

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2010

“Dispõe sobre convênio com a FUNDAÇÃO ROMI, para digitalização das atas da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e a FUNDAÇÃO ROMI, por intermédio de seu CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, com a finalidade de digitalização das atas manuscritas e datilografadas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As metas, as fases, a coordenação e demais aspectos técnicos do presente convênio deverão ser detalhados em plano de trabalho a ser desenvolvido pelas partes convenientes.

Artigo 3º- O convênio ora autorizado será gracioso, não havendo nenhuma contraprestação pecuniária entre as partes.

Artigo 4º - A FUNDAÇÃO ROMI terá, em contrapartida, direito a cópias digitais das atas, podendo fazer uso delas sem restrições de qualquer ordem e a seu critério.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 04, de 20 de setembro de 2005.

Registre-se e publique-se.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 15 de julho de 2010.

ANIZIO TAVARES DA SILVA
Presidente

ADEMIR J. DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO P. FONTES
Primeiro Secretário

LAERTE A. DA SILVA
Segundo Secretário

(Fl. 02 do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2010)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura objetiva autorizar a Câmara Municipal a estabelecer convênio com a FUNDAÇÃO ROMI, com a finalidade desta última prestar, por intermédio de seu CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, valioso serviço de digitalização das atas manuscritas e datilografadas da Câmara Municipal.

Trata-se de iniciativa a título gracioso entre as partes, com o detalhamento de obrigações em plano de convênio e termo de trabalho, conforme prevê o artigo 116, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os motivos de interesse público e a análise jurídica da presente relação encontram-se registradas nos autos de processo administrativo nº 1213/2009, demonstrando a legalidade e a conveniência e oportunidade do estabelecimento da presente parceria.

Diante do exposto, solicita a Mesa Diretora o valioso apoio dos demais Parlamentares na aprovação deste Decreto Legislativo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 15 de julho de 2010.

ANIZIO TAVARES DA SILVA
Presidente

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS A. P. FONTES
Primeiro Secretário

LAERTE A. DA SILVA
Segundo Secretário